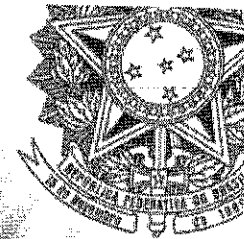


Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

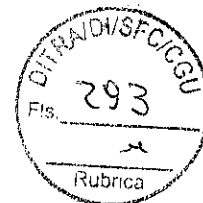
Certificado: 201203697

Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

Exercício: 2011

Processo: 00209.000548/2012-65

Município/UF: São Luís/MA



Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203697, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

I. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 CPF: ***.660.732-**

Cargo Superintendente AHIMOR no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, itens 1.1.6.2 – Orçamentos com sobrepreços, decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão indevida de parcelas relativas a gastos com “Reserva Técnica”, “IRRF” e “CSLL” e 1.1.7.1 – Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

Em relação ao item 1.1.6.2, o Superintendente da AHIMOR, ao homologar o Pregão 01/2011, convalidou os procedimentos ilegais cometidos, incluindo a utilização de orçamentos com sobrepreço decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão dos itens “Reserva Técnica”, “IRRF” e “CSLL”.

Ademais em relação ao item 1.1.7.1, no tocante à falta de registros dos contratos no SIASG, o gestor deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.



1.2 CPF: ***.453.361-**

Cargo Superintendente AHITAR no período de 01/01/2011 a 05/10/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação: *O Superintendente da AHITAR deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.*

1.3 CPF: ***.444.161-**

Cargo Superintendente AHITAR no período de 01/11/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHITAR deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.4 CPF: ***.246.178-**

Cargo Superintendente AHRANA no período de 01/01/2011 a 05/10/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, itens 2.1.2.1 - Fracionamento de despesa por meio de dispensas de licitação na AHRANA e 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

Em relação ao item 2.1.2.1, o Superintendente da AHRANA autorizou a realização de despesas por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de produtos e serviços de mesma natureza, os quais somados extrapolam os limites desse tipo de aquisição, caracterizando-se a ocorrência de fracionamento.

Em relação ao item 1.1.7.1, o gestor deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.5 CPF: ***.273.803-**

Cargo Superintendente AHINOR no período de 01/01/2011 a 05/10/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHINOR deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.6 CPF: ***.288.013-**

Cargo Superintendente AHINOR no período de 06/10/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHINOR deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.



1.7 CPF: ***.009.628-**

Cargo Superintendente AHIPAR no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHIPAR deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.8 CPF: ***.077.506-**

Cargo Superintendente AHSFRA no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHSFRA deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.9 CPF: ***.990.902-**

Cargo Superintendente AHIMOC no período de 01/01/2011 a 05/10/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

Fundamentação:

O Superintendente da AHIMOC deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.

1.10 CPF: ***.042.602-**

Cargo Superintendente AHIMOC no período de 06/10/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.7.1 - Ausência de registro no Sistema SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.

f
y

Fundamentação:

O Superintendente da AHIMOC deixou de determinar e cobrar dos devidos setores a adoção das medidas necessárias com vistas a capacitar seu pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG.



1.11 CPF: ***.448.493-**

Cargo Chefe da Seção de Contabilidade no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.2.1 - Não cumprimento de recomendações do Órgão de Controle Interno no tocante a divergências e/ou inconsistências relativas às informações postas nas Demonstrações Contábeis da CODOMAR.

Fundamentação:

As providências adotadas pelo Chefe da Divisão de Contabilidade da CODOMAR não foram suficientes para solucionar as pendências relativas a divergências e/ou inconsistências verificadas nas Demonstrações Contábeis, tendo em vista que as mesmas se repetiram nos demonstrativos contábeis relativos ao exercício de 2011.

1.12 CPF: ***.985.311-**

Cargo Diretor Administrativo-Financeiro no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, itens 1.1.5.2 – Concessão reiterada de diárias em finais de semana, ao senhor Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR, sendo a maioria direcionadas ao domicílio do beneficiário, e 1.1.6.2 - Orçamentos com sobrepreços, decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão indevida de parcelas relativas a gastos com “Reserva Técnica”, “IRRF” e “CSLL”.

Fundamentação:

Em relação ao item 1.1.5.2, o Diretor Administrativo e Financeiro da CODOMAR foi o responsável por autorizar as concessões de diárias ao longo de todo o exercício de 2011 para que o Diretor de Engenharia e Operações realizasse deslocamentos em finais de semana, em sua grande maioria para o destino que se constitui o domicílio do mesmo, em flagrante conflito de interesse pessoal sobre o interesse público

Quanto ao item 1.1.6.2, o gestor, ao homologar os Pregões 25/2010, 11/2011, 15/2011, 20/2011, 22/2011 e 25/2011, convalidou os procedimentos ilegais cometidos, incluindo a utilização de orçamentos com sobrepreço decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão dos itens “Reserva Técnica”, “IRRF” e “CSLL”.

1.13 CPF: ***.990.902-**

Cargo Diretor de Engenharia e Operações no período de 02/03/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, item 1.1.6.2 - Orçamentos com sobrepreços, decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão indevida de parcelas relativas a gastos com “Reserva Técnica”, “IRRF” e “CSLL”.

Fundamentação:

O Diretor de Engenharia e Operações foi o responsável por autorizar e encaminhar ao pregoeiro os Termos de Referência dos Pregões 11/2011 e 22/2011, os quais continham orçamentos com

sobrepreço decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão dos itens "Reserva Técnica", "IRRF" e "CSLL".

1.14 CPF: ***.379.603-**

Cargo Diretor-Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203697, itens 1.1.3.1 – Não cumprimento de recomendações do Órgão de Controle Interno no tocante a pendência de ressarcimento de valores por parte do DNIT e da Administração do Porto de Manaus à CODOMAR, 1.1.5.2- Concessão reiterada de diárias em finais de semana ao Senhor Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR, sendo a maioria direcionadas ao domicílio do beneficiário; e 1.1.6.2 - Orçamentos com sobrepreços, decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão indevida de parcelas relativas a gastos com "Reserva Técnica", "IRRF" e "CSLL".

Fundamentação:

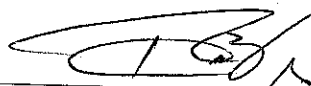
No tocante ao item 1.1.3.1, que diz respeito às recomendações não atendidas, o Diretor Presidente da CODOMAR deixou de adotar as providências suficientes e necessárias para solucionar as pendências de ressarcimentos tanto do DNIT quanto da Administração do Porto de Manaus.

Quanto ao item 1.1.5.2, o gestor autorizou, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, as concessões de diárias ao longo de todo o exercício de 2011 para que o Diretor de Engenharia e Operações realizasse deslocamentos em finais de semana, em sua grande maioria para o destino que se constitui o domicílio do mesmo, em flagrante conflito de interesse pessoal sobre o interesse público.

Ademais, em relação ao item 1.1.6.2, o Diretor-Presidente, ao homologar o Convite 01/2011, convalidou os procedimentos ilegais cometidos, incluindo a utilização de orçamentos com sobrepreço decorrentes de incorreta aplicação de percentual para obtenção de estimativa de custos administrativos, bem como inclusão dos itens "Reserva Técnica", "IRRF" e "CSLL".

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 002 a 063 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

São Luís/MA, 21 de Setembro de 2012.



Roberto César de Oliveira Viégas
Chefe da CGU-Regional/MA

